



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**Portaria de nº 055, do dia 20 de fevereiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a remoção, de ofício, de servidora pública do Município de São Gabriel, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o déficit de servidor efetivo/concursado nas respectivas searas de lotação, carecendo, portanto, de servidores para o devido preenchimento do quadro para a melhor prestação do serviço público, como forma de adequação do serviço, com a necessidade de mão-de-obra para o setor ao qual os servidores foram devidamente habilitados em concurso público;

**CONSIDERANDO** que o servidor não possui garantia de inamovibilidade, sendo o ato administrativo dicionário, não sendo, portanto, direito subjetivo ao servidor público, garantia conferida de forma excepcional pela Constituição Federal aos magistrados, integrantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, a possibilidade de lotação dos servidores públicos é delineada por Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

“O servidor poderá adquirir direito à permanência, mas não adquirirá nunca direito ao exercício na mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar os servidores, de criar e extinguir cargos é indisponível da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 40ª ed: São Paulo Malheiros Editores, 2013, pág. 495).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**CONSIDERANDO** que a servidora prestou concurso e logrou êxito, bem como fora empossada no cargo agente de serviços em 20 de março de 2001;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Remover a Sra. Ires Martins de Miranda, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura de São Gabriel, para a escola Clarice Nunes da Gama, com endereço na Sede desse Município, mantendo, desde já, os regulares vencimentos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**